



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## PROJETO DE LEI N° 042 /2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito – GAP	
004	Depto. de Políticas Públicas para as Mulheres – DPPM	
1442200022.114	Manutenção do Departamento da Mulher	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 15:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6491f158a35c7>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100071.039	Adquirir Veículo para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 234.100,00,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
002	Assessoria Jurídica - AJ	
2884600000.013	Precatórios	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura – DIE	
1212200032.105	Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
1236500032.023	Educação Infantil/Creche	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200071.124	Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	96.100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 15:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6491f158a35c7>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Rio Negro, 20 de junho de 2023.*

***JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 15:35 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6491f158a35c7>.



PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO:46217479915 em  
20/06/2023 15:34:48



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais), destinados a atender despesas com as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 234.100,00,00 (duzentos e trinta e quatro mil e cem reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

## SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	20.000,00 0,00	Recursos Ordinários (Livres)
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

### \* Secretaria Municipal de Assistência Social

- Criar na ação 2.099, a natureza 3.3.71.70 na Fonte 000, o valor de R\$ 20.000,00 por Superávit. Recurso destinado a realização de Contrato de Programa com o COMESP -Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, destinado à SENSIBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E SUPERVISÃO de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) aos profissionais que atuam no referido serviço e na rede de proteção social especial. O Serviço de Acolhimento Familiar- SFA, foi instituído no município através da Lei N° 2.959/2019, visando a garantia de direitos de crianças e adolescentes e excepcionalmente de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, afastados da família de origem por meio de medida de proteção e determinada





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

pela autoridade judiciária competente. Contudo, neste a sua implantação o serviço não teve adesão das famílias rionegrenses, sendo que em 2021, a Secretaria de Assistência Social retomou as ações do referido serviço, regulamentando a citada Lei, por meio do Decreto nº 109/2021 e Decreto nº 110/2021. A retomada do serviço teve por base a relevância que o mesmo possui dentro da política pública de assistência social, especificamente no que tange a proteção social especial e a garantia de direitos, pois muitos são os benefícios do SFA para as crianças e adolescentes acolhidos, a saber:

- Atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, permitindo a organização de uma rotina focada na criança e/ou no adolescente e não voltada ao funcionamento da instituição, com rotina coletiva;
- Estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, favorecendo seu desenvolvimento de forma saudável;
- Maior acesso à convivência comunitária e, consequentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade.

Além dos benefícios acima apontados, há que se considerar ainda os benefícios no desenvolvimento neurológico infantil, pois de acordo com um estudo de alto nível de precisão e rigor científico, feito pelo Hospital de Crianças de Boston, da Universidade de Harvard, que vem mapeando desde os anos 2000 os efeitos da institucionalização precoce no desenvolvimento do cérebro de crianças, revela resultados devastadores. A ciência confirmou o que muitos educadores, psicólogos, pais e cuidadores já haviam percebido na prática, que além de traumas psicológicos, o abandono nos primeiros anos de vida pode causar danos graves no desenvolvimento neurológico das crianças.

Aliado a todos esses fatores, há que se cumprir o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu Artigo 34, §1º, diz que: “a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei”. De acordo com o ECA, qualquer criança em situação de risco, retirada de sua família biológica, deveria ser colocada preferencialmente em Acolhimento Familiar.

Diante de todo o exposto fica evidenciado a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela execução do SFA no município, pois esses deverão estar qualificados para realizar a abordagem inicial junto às famílias, a preparação das crianças/adolescentes para inserção familiar, aliado a preparação das famílias para o recebimento delas, além de todo o acompanhamento da rotina de vida diárias das famílias durante o período em que as crianças/adolescentes estiverem acolhidas. Durante todo o período de acolhimento muitas interveniências poderão ocorrer e as profissionais deverão estar aptas a responder efetivamente e eficientemente à todas as demandas que se apresentarem.

Para a contratação dos serviços o COMESP está se propondo trazer pessoas renomadas e com vasta experiência no assunto para desenvolvimento de todo o Programa o qual prevê 12 meses de atividade, compreendidas em Encontros EAD; Oficinas presenciais; Reuniões Técnicas; Supervisão e Emissão de Relatórios, o que justifica o valor previsto para a citada contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6491f152e1e31>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## \* Secretaria Municipal de Educação

- Criar na ação 2.017, a natureza 3.1.91.92 na Fonte 103, o valor de R\$ 20.000,00 por Anulação.
  - Criar na ação 2.023, a natureza 3.1.91.92 na Fonte 103, o valor de R\$ 68.000,00 por Anulação.
- Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para as categorias econômicas no exercício 2023, para pagamento de contribuição previdenciária referente a remuneração paga judicialmente conforme autos da ação judicial nº 0001757-07.2013.8.16.0146 e da ação judicial nº 0003914-50.2013.8.16.0146.

## \* Secretaria Municipal de Saúde

- Criar na ação 1.039, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 000, o valor de R\$ 96.100,00 por Anulação.
- Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de redução de valor da contrapartida municipal referente ao convênio firmado com Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA quanto ao projeto para construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal.

## \* Gabinete do Prefeito

- Criar a ação 2.114, na natureza 3.1.90.11 na Fonte 000, o valor de R\$ 3.500,00 por Anulação.
- Criar a ação 2.114, na natureza 3.1.90.13 na Fonte 000, o valor de R\$ 3.500,00 por Anulação.
- Criar a ação 2.114, na natureza 3.3.90.30 na Fonte 000, o valor de R\$ 10.000,00 por Anulação.
- Criar a ação 2.114, na natureza 3.3.90.33 na Fonte 000, o valor de R\$ 5.000,00 por Anulação.
- Criar a ação 2.114, na natureza 3.3.90.36 na Fonte 000, o valor de R\$ 10.000,00 por Anulação.
- Criar a ação 2.114, na natureza 3.3.90.39 na Fonte 000, o valor de R\$ 10.000,00 por Anulação.
- Criar a ação 2.114, na natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, o valor de R\$ 8.000,00 por Anulação.

A criação do Departamento de Políticas Públicas para as Mulheres, tem por finalidade a execução de desenvolvimento de projetos voltados para a defesa dos direitos da mulher, como políticas de enfrentamento às desigualdades de gênero, ações preventivas, capacitação de profissionais para atuação junto ao departamento, exercendo ainda suas atividades em sintonia com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Rio Negro.

Tem por sua finalidade planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas e as representações políticas e institucionais no que diz respeito aos direitos da mulher, identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, para serem contatadas mediante envio de projetos, visando solicitação de recursos financeiros para o Município.

Prestar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros; Coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para implementação dos planos municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal, assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

exclusão que sustentem a sociedade discriminatória visando buscar a promoção a cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros.

Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero, e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas a mulher, promover a realização de estudos e pesquisas formando um banco de dados sobre políticas públicas do gênero, orientar o encaminhamento de denúncias relativas a discriminação da mulher e coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito de sua competência.

**Observação:** As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação de cada Órgão/Unidade.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, e das atividades a serem desenvolvidas no Gabinete do Prefeito, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

***JAMES KARSON VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/06/2023 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6491f152e1e31>.



PREFEITO MUNICIPAL  
Rio Negro - Paraná  
Assinado por JAMES KARSON  
VALERIO:46217479915 em  
20/06/2023 15:34:48